



CÂMARA MUNICIPAL DE VAGOS

ATA N.º 03/2021, de 04 de fevereiro

REUNIÃO ORDINÁRIA

1

No dia **quatro** de **fevereiro** de **dois mil e vinte e um**, pelas **nove horas e quarenta e seis minutos**, através de sistema de videoconferência, reuniu **ordinariamente**, a Câmara Municipal, sob a presidência do senhor Presidente da Câmara, **dr. Silvério Rodrigues Regalado** e com a presença dos senhores Vereadores **eng.º João Paulo de Sousa Gonçalves, Maria Dulcília Martins Sereno, eng.º João Manuel da Cruz Domingues, eng.ª Sara Raquel Rodrigues Caladé, prof. Pedro Miguel Carvalhais Bento e dr.ª Susana Maria Ferreira Gravato**. Secretariou a reunião a assistente técnica, **Paula Cristina Teixeira Sarabando Salvador**. -----

FALTAS E JUSTIFICAÇÃO

O senhor Presidente da Câmara iniciou a reunião com a chamada de cada um dos senhores Vereadores e, em simultâneo, com a verificação da conformidade e fiabilidade dos equipamentos para garantir uma boa comunicação entre todos. -----

Com todos os membros do executivo presentes o senhor Presidente da Câmara deu início aos trabalhos. –

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Usaram da palavra: -----

✓ O senhor **Presidente da Câmara Municipal** para dar nota de duas situações: -----

1. Eleições Presidenciais – Cumprimos o nosso papel na preparação do ato eleitoral. Tivemos a colaboração dos Presidentes de Junta de Freguesia. Realizamos reuniões preparatórias com os presidentes de mesa. As eleições antecipadas correram muito bem. Tivemos o voto antecipado das pessoas que estavam em isolamento profilático e que também correu bem. A Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI) da Santa Casa da Misericórdia de Vagos inscreveu-se, o Lar de Ouca também o fez, mas o pedido não foi validado, e as pessoas não puderam votar. Este processo



merecia ser melhorado. Acha que é algo que veio para ficar, a não ser que os políticos de Lisboa, não percebam mesmo nada do assunto. Considera que se deve facilitar a vida aos cidadãos, permitir que votem antecipadamente e com a maior facilidade possível, de modo a evitar qualquer tipo de desculpas. -----

No dia das eleições também tudo correu bem. Foram feitos testes aos membros das mesas. Três equipas recolheram as amostras para os testes rápidos e felizmente só foi detetado um caso positivo. A pessoa, passado uns dias, foi fazer o teste PCR e o resultado foi negativo. Este foi um processo adotado por muitas Câmaras. Coisa diferente foi o que fizemos após as eleições. Possibilitámos que os membros das mesas de voto, passada uma semana, realizassem um segundo teste. No fundo o primeiro serviu para proteger os outros e o segundo foi para perceber se durante o ato eleitoral aconteceu alguma coisa de errado que pudesse ter causado alguma contaminação. Posto isto, no global, e tirando a abstenção, considera que as eleições no Concelho de Vagos correram bastante bem; -----

2. COVID – 19 – Já terminou a primeira fase de vacinação nas nossas ERPI e em alguns locais de acolhimento de idosos, devidamente licenciados pela Segurança Social. As ERPI foram 4, Ouca, Santa Casa da Misericórdia de Vagos, Covão do Lobo e Santo António. A Câmara Municipal só foi chamada ao processo para dar algum apoio logístico. Não conhecemos as listas nem sabemos quem foram as pessoas que foram chamadas. -----

Sobre a polémica das vacinas, acha que o responsável máximo foi mesmo aquele que saiu. Foi o responsável pelas situações anómalas que aconteceram. Muitas pessoas foram chamadas, muitos dirigentes de instituições foram chamados para ser vacinados, mas estas pessoas entendiam que estava tudo bem. Está a fazer-se muita demagogia à volta deste tema das vacinas. Não quer dizer que não possa haver abusos, mas deve ser apurada a verdade e quem abusou deve pagar por isso. Mas não podemos entrar numa espiral, que acaba por ser absolutamente ridícula. Não podemos num mesmo dia e para uma situação semelhante, recriminar a atitude de uns e ao mesmo tempo considerar heróis outros. -----

A situação COVID no Concelho está com os números a baixar, assim como em todo o Distrito e em todo o País. E baixaram significativamente. -----

Neste momento temos dois professores de educação física a auxiliar a Autoridade Local de Saúde, nos rastreios epidemiológicos. Já estão a ter formação para o efeito e contam sempre com a orientação de especialistas de saúde. -----



A Câmara Municipal sempre esteve na linha da frente, nomeadamente no apoio à Autoridade Local de Saúde e assim continuaremos. -----

✓ O senhor Vereador, **eng.º João Manuel da Cruz Domingues** para colocar 3 questões: -----

1. Que plano tem a Câmara Municipal para os alunos mais carenciados, relativamente ao apoio às aulas online? -----
2. Contratos RSU. Compra de contentores à Luságua. Quantos comprámos na realidade? -----
3. Limpeza do espaço em frente aos Bombeiros Voluntários de Vagos e ao salão paroquial, parece-lhe muito bem. O senhor Presidente deve andar à procura da rolha. -----

✓ O senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu às questões: -----

- Relativamente à *rolha*. Como sabe, inicialmente, quando a rolha ali foi colocada, houve quase um levantamento popular, a questionar a colocação da mesma. Só foi ali colocada porque Vagos pertence à Região demarcada da Bairrada. Não é o território todo. O sítio onde a rolha estava não pertencia à Bairrada, tal como Aveiro não pertence à Bairrada, exceto a freguesia de Nariz. No nosso concelho cerca de 1/3 do território pertence à Bairrada, sendo que esse 1/3 do território de Vagos tem quase o tamanho do concelho de Oliveira do Bairro. Foi um projeto da Rota da Bairrada que decidiu que todos os Concelhos que pertenciam à Bairrada colocavam uma rolha na sede do Concelho. Com o tempo as rolhas foram-se degradando pelo que a Rota da Bairrada decidiu que fossem retiradas. -----
A propósito da limpeza do espaço, o que está a ser tratado é a colocação de uma obra de arte, da autoria do senhor António Conceição, de forma a melhorar o aspeto do posto de transformação que lá existe. -----
- Contentores – Foram comprados à Luságua, porque o contrato com a VEÓLIA, não implicava a aquisição de contentores, ou seja, ficaria muito mais caro se a VEÓLIA colocasse os contentores. Então para que a Luságua não retirasse os contentores no fim do contrato, a Câmara Municipal adquiriu-os. Essa aquisição foi presente a reunião de Câmara, salvo erro. Não sabe ao certo quantos contentores foram adquiridos, mas não foi pelo preço proposto pela Luságua. Numa situação normal muitos desses contentores já teriam sido substituídos. Mas não vamos ter agora uma despesa, quando estamos a finalizar o procedimento concursal dos RSU. Nesse novo contrato está prevista a substituição de todos os contentores. -----



- Aulas online – Ao contrário do Ministério da Educação que fez muita propaganda, mas realizou pouco, a Câmara Municipal para além de, na primeira fase, já ter adquirido cerca de 200 computadores também adquiriu 175 tablets com teclado e 25 computadores de maior dimensão que foram distribuídos aos alunos do secundário. -----
Todos estes computadores e internet foram disponibilizados com a condição de serem devolvidos, embora tenhamos tido um ou outro caso em que os encarregados de educação se recusaram a entregar o equipamento. Contudo e sabendo que a situação poderia voltar a acontecer como de facto aconteceu, não tomamos medidas mais drásticas. -----
Já estamos a tratar da aquisição de até 100 computadores mais pequenos, e de mais 50 portáteis.-
A distribuição será coordenada pelas escolas. Serão as escolas a fazer a listagem de quem necessita.

- ✓ O senhor Vereador, **prof. Pedro Miguel Carvalhais Bento** sobre a situação do apoio aos alunos nas aulas online, referiu ainda que o plano foi pensado atempadamente. Já existe o procedimento de 100 computadores para entrega. A listagem final só ontem foi entregue pelo Agrupamento, porque foram surgindo novos alunos com necessidade o que dificulta a planificação. A ideia era entregar hoje todos os computadores para começarem a ser distribuídos amanhã aos alunos. Também só ontem chegou a listagem com as necessidades de internet. O plano existe e poderia ter sido melhor se os dados tivessem sido entregues mais atempadamente, mas mesmo em contrarrelógio vamos tentar fazer o nosso melhor. -----
- ✓ Referir também, para conhecimento de todos, que continuam a ser prestados os apoios à população com mais dificuldades motoras, tanto na entrega de medicamentos como de alimentação. -----

- ✓ O senhor Vereador, **eng.º João Manuel da Cruz Domingues** para louvar a ideia de enquadrar arquitetonicamente ou disfarçar com arte os “mamarrachos” dos transformadores para o carregamento elétrico. Este artista pode de facto dar um ótimo contributo para esta ideia. -----

ORDEM DO DIA

ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

1 – ATAS DE REUNIÕES

Presentes as propostas de **ATAS n.ºs 28/2020, de 17 de dezembro, 01/2021 e 02/2021, de 07 e 21 de janeiro**, respetivamente. Uma vez que o texto das mesmas tinha sido previamente distribuído por todos os



membros da Câmara Municipal foi a sua leitura dispensada tal como previsto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963. -----

A senhora Vereadora, **eng.ª Sara Raquel Rodrigues Caladé**, não votou a proposta da ata n.º 28/2020, de 17 de dezembro, pois não esteve presente na reunião -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-las. -----

2 – ACORDOS DE COLABORAÇÃO – ANO LETIVO 2020/2021 – ADENDAS -----

Presentes: -----

- Informação do CNEDJ, de 26 de janeiro de 2021; -----
- Minutas de Adendas aos Acordos de Colaboração, para o ano letivo 2020/2021, a outorgar entre a Câmara Municipal de Vagos e as seguintes entidades: -----
 1. Associação BETEL – Ponte de Vagos; -----
 2. Associação Boa Hora – Instituição Particular de Solidariedade Social; -----
 3. Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola de Quintã; -----
 4. Associação de Solidariedade Social e Cultural de Santo André; -----
 5. Centro Social da Freguesia de Soza; -----
 6. Centro Social e Paroquial de Calvão; -----
- Despacho do senhor Vereador, prof. Pedro Bento, de 26 de janeiro de 2021: «*À DGF para cabimentação. À Reunião da Câmara*». -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as Adendas aos Acordos de Colaboração supra indicados. -----

O sr Presidente da Câmara Municipal, não participou nem votou a Adenda ao Acordo de Colaboração n.º 5 e a Sra. Vereadora, Maria Dulcília Martins Sereno, não participou nem votou a Adenda ao Acordo de Colaboração n.º 4. -----
Deve o Serviço de Educação do NEDJ proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

3 – RATIFICAÇÃO DAS DECISÕES TOMADAS PARA APOIO SOCIAL AOS UTILIZADORES DE TRANSPORTES PÚBLICOS DE PASSAGEIROS APOIADA NO PROTOCOLO DE PARCERIA PARA A REALIZAÇÃO DE TRANSPORTES COM ENTIDADES LOCAIS -----

- Presente informação/proposta do senhor Vereador, prof. Pedro Bento, de 03 de fevereiro de 2021, que a seguir se transcreve: -----



«Proposta - Alargamento do objeto do Protocolo de Parceria - Reforço dos serviços prestados como apoio social aos cidadãos no contexto pandémico Covid-19 -----

Considerando que em setembro de 2020 se verificou a reativação de toda a atividade económica e o regresso ao regime presencial de educação e ensino, mantendo, contudo, regras e orientações bem definidas para manter controlada a pandemia de COVID-19, entre as quais as regras definidas no Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua redação em vigor aplicável;

Considerando que o início das atividades letivas em regime presencial e o retorno às atividades económicas originou um aumento consubstancial na procura dos transportes públicos de passageiros, que de acordo com o definido na alínea a) do número 1 do artigo 13.º-A, do diploma supra, viram reduzida para 2/3 a lotação máxima dos veículos utilizados, restrição imposta por razões de saúde pública, colocando a rede de transportes sob pressão e podendo deixar utilizadores sem resposta adequada às suas necessidades, o que causaria desigualdades sociais que se tornariam graves para os utilizadores;

Considerando que a operadora de transportes instalada no território assumiu, neste contexto, não ter capacidade para alocar veículos adicionais para o transporte que se verificou necessário, e informou expressamente não se opor à realização de transportes, pelo Município de Vagos, para apoio social à população no sentido de colmatar as limitações e constrangimentos surgidas das restrições aplicadas no âmbito do combate a pandemia de COVID-19, enquanto durar este estado de pandemia e as restrições vigentes;

Proponho que a Câmara Municipal delibere, ratificar as seguintes decisões: -----

- O alargamento do objeto do Protocolo de Parceria outorgado com as IPSS e Juntas de Freguesia do Município, no sentido de disponibilizar um apoio social aos cidadãos, garantindo resposta às efetivas necessidade de mobilidade, enquanto durarem as restrições vigentes do estado da pandemia COVID19;
- O enquadramento nos termos e condições protocolados com as referidas entidades locais, de todo o transporte de apoio social efetuado, com a devida atribuição de compensação financeira nos termos da Clausula 2ª do protocolo;
- A resposta às efetivas necessidades de transporte de apoio social identificadas através da monitorização continua das carências resultantes do contexto Pandémico, com o devido cumprimento pelas entidades envolvidas de todo o normativo relativo à realização de transportes de passageiros e respeito pelas capacidades e lotações permitidas pela legislação aplicável;
- A realização dos transportes de apoio social prestados aos cidadãos desde setembro de 2020, com o devido enquadramento nos termos e condições do Protocolo de Parceria outorgado entre o Município de Vagos e as IPSS e Juntas de Freguesia;
- Que o referido transporte de apoio social aos cidadãos seja apenas efetuado durante o período necessário face às limitações aplicadas para combate à pandemia COVID-19».



A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar: -----

1. O alargamento do objeto do Protocolo de Parceria outorgado com as IPSS e Juntas de Freguesia do Município, no sentido de disponibilizar um apoio social aos cidadãos, garantindo resposta às efetivas necessidade de mobilidade, enquanto durarem as restrições vigentes do estado da pandemia COVID-19; -----
2. O enquadramento nos termos e condições protocolados com as referidas entidades locais, de todo o transporte de apoio social efetuado, com a devida atribuição de compensação financeira nos termos da Clausula 2ª do protocolo; -----
3. A resposta às efetivas necessidades de transporte de apoio social identificadas através da monitorização continua das carências resultantes do contexto Pandémico, com o devido cumprimento pelas entidades envolvidas de todo o normativo relativo à realização de transportes de passageiros e respeito pelas capacidades e lotações permitidas pela legislação aplicável; -----
4. A realização dos transportes de apoio social prestados aos cidadãos desde setembro de 2020, com o devido enquadramento nos termos e condições do Protocolo de Parceria outorgado entre o Município de Vagos e as IPSS e Juntas de Freguesia; -----
5. Que o referido transporte de apoio social aos cidadãos seja apenas efetuado durante o período necessário face às limitações aplicadas para combate à pandemia COVID-19. -----

Devem a DGF, a Equipa de Projeto e o NEDJ proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

A – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1 – RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA -----

Presente o Resumo Diário da Tesouraria respeitante ao dia 03 de fevereiro de 2021, o qual acusa um saldo em dinheiro de 234.847,31 € (duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e sete euros e trinta e um centimos). -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----



O senhor Vereador, prof. Pedro Miguel Carvalhais Bento ausentou-se da reunião pelo que a deliberação que se segue não contou com a sua participação. -----

2 – SUBSÍDIOS – CORPO NACIONAL DE ESCUTAS – AGRUPAMENTO DE ESCUTEIROS DE PONTE DE VAGOS -----

Presentes: -----

- Requerimento do Corpo Nacional de Escutas, de 27 de janeiro de 2021, solicitando: «à Câmara Municipal de Vagos um subsídio para fazer face à construção desse módulo, bem como à conclusão das obras do espaço envolvente, cujos encargos se estimam em cerca de 100.000,00€»; -----
- Informação do CDCAJ, de 01 de fevereiro de 2021; -----
- Proposta de Cabimento n.º 308/2021, de 03 de fevereiro, no valor de 10.0000,00 € (dez mil euros), para o ano em curso e 30.000,00 € (trinta mil euros), para o ano de 2022; -----
- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 01 de fevereiro de 2021: «À DGF Para cabimentar e posterior remessa à Reunião de C.M». -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- **Revogar a deliberação, sobre este mesmo assunto, tomada na reunião n.º 16/2018, de 9 de agosto; -----**
- **Atribuir um subsídio de 40.0000,00 € (quarenta mil euros), sendo 10.000,00 € (dez mil euros), pagos no ano em curso e 30.000,00 € (trinta mil euros), pagos no ano de 2022; -----**
- **Solicitar ao Agrupamento de Escuteiros de Ponte de Vagos a apresentação de uma memória descritiva dos trabalhos que pretendem realizar. -----**

Devem a DGF e o NEDJ, proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

O senhor Vereador, prof. Pedro Miguel Carvalhais Bento regressou à reunião, reassumindo as suas funções. -----

3 – ISENÇÃO E REDUÇÃO DE TAXAS -----

Nada a registar. -----



4 – REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE REGALIAS SOCIAIS AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VAGOS – REEMBOLSO/COMPARTICIPAÇÃO – IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) – IMPOSTO ÚNICO DE CIRCULAÇÃO (IUC) – ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO À FAMÍLIA NA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR (AAAF) – ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO DE TEMPOS LIVRES (ATL) – COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA (CAF) -----

Presentes: -----

- Requerimentos de 4 elementos do Corpo de Bombeiros Voluntários de Vagos; -----
- Informações do CDCAJ, de 26 e 27 de janeiro de 2021, concluindo que as pretensões reúnem “*as condições legais para o seu deferimento, após cabimento orçamental*”; -----
- Quadro síntese com os valores a reembolsar: -----

CONCESSÃO DE REGALIAS SOCIAIS AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VAGOS

N.º PROCESSO	INFORMAÇÃO N.º	NIF	VALOR DE REEMBOLSO			VALOR TOTAL DO REEMBOLSO
			IMI	IUC	MENSALIDADE AAAF/ATL/CAF	
110937/20	1/AHBVV/2021	173203914	200,13 €	32,34 €	---	232,47 €
	2/AHBVV/2021	230487416	---	208,85 €	---	208,85 €
	3/AHBVV/2021	216999057	---	---	24,38 €	24,38 €
	4/AHBVV/2021	216999057	---	103,12 €	---	103,12 €
	5/AHBVV/2021	197372848	---	---	522,03 €	522,03 €
			203,13 €	344,31 €	546,41 €	1 090,85 €

- Proposta de Cabimento n.º 273/2021, de 01 de fevereiro, no valor de 1.090,85 € (mil e noventa euros e oitenta e cinco cêntimos). -----
- Despachos da senhora Vereadora, dr.^a Susana Gravato, de 27 e 28 de janeiro de 2021: -----
“...
 1. *Concordo com a informação técnica.*
 2. *Proceda em conformidade.*
 3. *Remeta à próxima reunião de Câmara para deliberação*”. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder os reembolsos/participações indicados no quadro síntese supra, no valor global de 1.090,85 € (mil e noventa euros e oitenta e cinco cêntimos). -----

Devem a DGF e a DCAJ proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



5 – AFETAÇÃO AO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL – ARTIGOS RÚSTICOS N.º 897 E N.º 901 DA FREGUESIA DE VAGOS E SANTO ANTÓNIO -----

Presentes: -----

- Proposta do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 02 de fevereiro de 2021: -----
«...proponho que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º e da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de abril, na sua atual redação, requerer à Assembleia Municipal a afetação ao domínio público municipal dos artigos acima referidos e melhor identificados na planta anexa.»; -----
- Ortofotos à escala 1:2000 com localização dos prédios. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, requerer à Assembleia Municipal a afetação ao domínio público municipal, dos prédios acima identificados. -----

Deve a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

6 – CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS URBANOS A DESTINO FINAL E LIMPEZA URBANA – AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES – MUNICIPIOS DE ALBERGARIA-À-VELHA, OLIVEIRA DO BAIRRO E VAGOS – CPI 2/2020 – RELATÓRIO FINAL – ADJUDICAÇÃO – MINUTAS DOS CONTRATOS -----

Presentes: -----

- Processo de concurso público para a aquisição de serviços de recolha e transporte de resíduos urbanos a destino final, e limpeza urbana, nomeadamente: -----
- Deliberação da Câmara Municipal, de 18 de junho de 2020; -----
- Deliberação da Assembleia Municipal, de 30 de junho de 2020; -----
- Ata de Prestação de Esclarecimentos; -----
- Propostas; -----
- Relatório Preliminar; -----
- Relatório Definitivo; -----



- Pronúncias dos concorrentes; -----
- Segundo Relatório Final; -----
- Minutas dos contratos, respeitantes aos Lotes 1 e 2, que a seguir se transcrevem: -----

«CONTRATO DE “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS URBANOS A DESTINO FINAL E LIMPEZA URBANA” – LOTE 1 (CPI 2/2020)

--- Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e dois mil e vinte e um, entre: -----

--- **Município de Vagos**, Autarquia Local, com sede na rua da Saudade, 3840-420 Vagos, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506912833, adiante designado como **Primeiro Outorgante**, representado neste ato por **Silvério Rodrigues Regalado**, casado, natural da freguesia de Soza, Concelho de Vagos, residente na Rua Direita, n.º 119, 3840-347 Soza, no uso dos poderes concedidos pela alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, outorgando na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vagos, e,-----

--- **EcoAmbiente – Consultores de Engenharia, Gestão e Prestação de Serviços, S.A.**, sociedade anónima, com sede na Avenida da Quinta Grande, n.º 53, 9.º andar, Alfragide, 2610-156 Amadora, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número 502 877 472, com o capital social de 700.400,00 € (setecentos mil e quatrocentos euros), adiante designado por **Segundo Outorgante**, representado neste ato por, natural da freguesia de, concelho de, com domicílio em, freguesia de, concelho de, portador do Cartão de Cidadão n.º, válido até/...../....., contribuinte fiscal número, com poderes para este ato que lhe são conferidos por -----

--- E pelo primeiro outorgante foi dito que, na sequência de procedimento levado a efeito pelo Agrupamento de entidades adjudicantes composto pelos Municípios de Albergaria-a-Velha, Vagos e Oliveira do Bairro, constituído para esse efeito em 3 de julho de 2020, por deliberação do executivo municipal, em reunião de 04 de fevereiro de 2021, foi adjudicada e aprovada a minuta de contrato para a aquisição de “Aquisição de Serviços de Recolha e Transporte de Resíduos Urbanos (RU) a Destino Final e Limpeza Urbana” – Lote 1 - após concurso público com publicidade internacional, realizado nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º, conjugado com o disposto no artigo 39.º, do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, precedido da correspondente aprovação pela Câmara Municipal, na reunião de 18 de junho de 2020, e da necessária autorização prévia para a celebração de compromissos plurianuais, aprovada pela assembleia municipal em sessão ordinária de 30 de junho de 2020, objeto de publicação no Diário da República, em 16/07/2020, e Jornal Oficial da União Europeia, em 17/07/2020, nas seguintes condições: -----

PRIMEIRA

A aquisição de serviços que constitui o presente contrato é a constante da proposta do adjudicatário submetida na Plataforma Vortal a 11 de agosto de 2020, correspondente ao Lote 1, na proporção respeitante ao Município de Vagos, de acordo e nos termos dos elementos patenteados no procedimento e que fazem parte integrante deste contrato. -----

SEGUNDA

A adjudicação é feita pelo montante de 4.695.810,00 € (quatro milhões, seiscentos e noventa e cinco mil,



oitocentos e dez euros), correspondendo ao Município de Vagos, no âmbito do agrupamento de entidades mencionado anteriormente, a importância de 1.600.080,00 € (um milhão, seiscentos mil, e oitenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

TERCEIRA

O segundo outorgante é responsável pela Prestação de Serviços constantes da Parte I - Cláusulas Gerais, em tudo o que se refere ao lote 1, e Parte II – Condições Técnicas – Lote 1, do Caderno de Encargos, e terá a duração de 4 (quatro) anos, eventualmente prorrogável por mais 3 (três) anos, com início até 60 (sessenta) dias seguidos contados da data da obtenção do Visto do Tribunal de Contas, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, não subsistindo o direito a qualquer indemnização ou compensação no seu termo e sem necessidade de aviso prévio. -----

QUARTA

Os pagamentos da presente aquisição de serviços serão efetuados, no prazo de 60 (sessenta) dias, mediante as condições previstas na cláusula 4.6, da Parte I – Cláusulas Gerais, do Caderno de Encargos. -----

QUINTA

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, decorrem da prestação de serviço as obrigações previstas na cláusula 2., da Parte I – Cláusulas Gerais, do Caderno de Encargos. -----

SEXTA

Como garantia pelo exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas neste contrato, foi apresentada caução através da Garantia Bancária n.º xxxxxxxxx, efetuada no Banco xxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxx de 2021, pela importância de 80.004,00 € (oitenta mil e quatro euros), referente a 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação correspondente ao Município de Vagos. -----

SÉTIMA

O segundo outorgante compromete-se a manter sigilo sobre todos os factos de que venha a ter conhecimento na execução do presente título contratual e relativos às atividades desenvolvidas pelo primeiro outorgante, nos termos do previsto na Cláusula 3., da Parte I – Cláusulas Gerais, do Caderno de Encargos. -----

OITAVA

O segundo outorgante, compromete-se a executar inteiramente os trabalhos, dentro das cláusulas previstas e fixadas no Caderno de Encargos, pelo preço indicado na proposta, sem prejuízo de uma eventual atualização de preços prevista na cláusula 4.4., da Parte I – Cláusulas Gerais, do Caderno de Encargos, aceitando todas as obrigações de acordo com as disposições legais em vigor e obrigando-se ao seu cumprimento. -----

NONA

Por incumprimento das obrigações emergentes do contrato, o segundo outorgante incorre no pagamento de penas pecuniárias nos termos da cláusula 5.1., da Parte I – Cláusulas Gerais, do Caderno de Encargos, para além de indemnização pelo dano excedente. -----

DÉCIMA

Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na Lei, o primeiro outorgante pode resolver o contrato nos termos da cláusula 5.3, da Parte I – Cláusulas Gerais, do Caderno de Encargos. O segundo outorgante pode resolver o contrato nos termos da cláusula 5.4., da Parte I – Cláusulas Gerais, do Caderno de Encargos. -----

DÉCIMA PRIMEIRA

Para efeitos do disposto nos números 1 e 2, do artigo 282º, do CCP, não assiste ao segundo outorgante o



direito à reposição do equilíbrio financeiro do contrato – a apurar no final do prazo inicial do contrato, ou da sua prorrogação – por motivo proveniente de um desvio igual ou inferior a 5%, entre as quantidades estimadas de resíduos urbanos indiferenciados, objeto da contratação, e as quantidades desses resíduos que vierem a ser efetivamente recolhidas (e transportadas a destino final), nem a ocorrência de um desvio superior a 5% legítima, automática e tacitamente, o segundo outorgante a beneficiar do direito à reposição do equilíbrio financeiro do contrato. -----

DÉCIMA SEGUNDA

Nos termos da alínea i), do nº 1, do artigo 96º, do Código dos Contratos Públicos, foi designado gestora do contrato a Chefe do Núcleo do Ambiente e Serviços Urbanos, Eng^a Sónia Lourenço, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste. -----

DÉCIMA TERCEIRA

O presente contrato poderá ser modificado nos termos dos artigos 311º, 312º e 313º, do Código dos Contratos Públicos, conforme previsto na cláusula 9.7., da Parte I – Cláusulas Gerais, do Caderno de Encargos. -----

DÉCIMA QUARTA

Os litígios decorrentes do presente contrato serão dirimidos pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, com expressa renúncia a qualquer outro, nos termos da cláusula 8.1, da Parte I – Cláusulas Gerais, do Caderno de Encargos. -----

DÉCIMA QUINTA

O presente contrato está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, ao abrigo do disposto na alínea b), do nº 1, do art.º 46.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação. -----

DÉCIMA SEXTA

Em tudo o que for omissivo no presente contrato e demais peças procedimentais, será aplicável, subsidiariamente, o disposto no Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e demais legislação aplicável. Não se tratando de omissão, mas sendo suscitada interpretação duvidosa de qualquer cláusula em peça de procedimento, atender-se-á ao disposto no Código dos Contratos Públicos. -----

Informação Orçamental – A prestação de serviços objeto do presente contrato encontra-se inscrita na classificação orgânica 0102, económica 020202, sob compromisso nº 185/2021, para o ano em curso, no montante de 334.128,71 €, IVA incluído, e 1.361.956,09 €, IVA incluído, para os exercícios futuros, com registo na contração de dívida nº 1177. -----

--- Assim o disseram e outorgaram, após o segundo outorgante ter feito prova, mediante a apresentação de certidão de que tem a sua situação contributiva regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português, bem como, por contribuições à Segurança Social e ainda de que não tenha sido condenado por sentença transitada em julgado por crime que afete a sua honorabilidade profissional, participação em atividade de organização criminosa, corrupção, fraude, branqueamento de capitais, infrações terroristas e trabalho infantil, nos termos da alínea b) e h), do nº1, do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos. ----

---- São arquivados os seguintes documentos via papel e/ou digital: -----

---- a) Garantia Bancária n.º xxxxxxxxx emitida xxxxxxxx, datada de xx de xxxxxx de 2021; -----

---- b) Declaração do Instituto da Segurança Social, I.P., datada de xx de xxxxxx de 2021; -----

---- c) Certidão Permanente, obtida via Internet; -----

---- d) Certificado(s) de Registo Criminal, datado(s) de xx de xxxxxx de 2021; -----

---- e) Certidão do Serviço de Finanças, datada de xx de xxxxxx de 2021; -----



----- f) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II, do Código dos Contratos Públicos, datada de xx de xxxxxx de 2021; -----

----- g) Original do processo administrativo.»; -----

.../...

«CONTRATO DE “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS URBANOS A DESTINO FINAL E LIMPEZA URBANA” – LOTE 2 (CPI 2/2020)

14

--- Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e dois mil e vinte e um, entre: -----

--- **Município de Vagos**, Autarquia Local, com sede na rua da Saudade, 3840-420 Vagos, Pessoa Coletiva de Direito Público número 506912833, adiante designado como **Primeiro Outorgante**, representado neste ato por **Silvério Rodrigues Regalado**, casado, natural da freguesia de Soza, Concelho de Vagos, residente na Rua Direita, n.º 119, 3840-347 Soza, no uso dos poderes concedidos pela alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, outorgando na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vagos, e,-----

--- **FCC – Environment Portugal, S.A.**, sociedade anónima, com sede na Avenida da Boavista, n.º 3523, 5.º andar, Escritório 504, 4100-139 Porto, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número 502 755 369, com o capital social de 611.275,00 € (seiscentos e onze mil, duzentos e setenta e cinco euros), adiante designado por **Segundo Outorgante**, representado neste ato por, natural da freguesia de, concelho de, com domicílio em, freguesia de, concelho de, portador do Cartão de Cidadão n.º, válido até .../.../..., contribuinte fiscal número, com poderes para este ato que lhe são conferidos por -----

--- E pelo primeiro outorgante foi dito que, na sequência de procedimento levado a efeito pelo Agrupamento de entidades adjudicantes composto pelos Municípios de Albergaria-a-Velha, Vagos e Oliveira do Bairro, constituído para esse efeito em 3 de julho de 2020, por deliberação do executivo municipal, em reunião de 04 de fevereiro de 2021, foi adjudicada e aprovada a minuta de contrato para a aquisição de “Aquisição de Serviços de Recolha e Transporte de Resíduos Urbanos (RU) a Destino Final e Limpeza Urbana” – Lote 2 - após concurso público com publicidade internacional, realizado nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º, conjugado com o disposto no artigo 39.º, do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, precedido da correspondente aprovação pela Câmara Municipal, na reunião de 18 de junho de 2020, e da necessária autorização prévia para a celebração de compromissos plurianuais, aprovada pela assembleia municipal em sessão ordinária de 30 de junho de 2020, objeto de publicação no Diário da República, em 16/07/2020, e Jornal Oficial da União Europeia, em 17/07/2020, nas seguintes condições:

PRIMEIRA

A aquisição de serviços que constitui o presente contrato é a constante da proposta do adjudicatário submetida na Plataforma Vortal a 07 de agosto de 2020, correspondente ao Lote 2, de acordo e nos termos dos elementos patenteados no procedimento e que fazem parte integrante deste contrato. -----

SEGUNDA

A adjudicação do Lote 2 é feita pelo montante de 599.240,64 € (quinhentos e noventa e nove mil, duzentos e quarenta euros e sessenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----



TERCEIRA

O segundo outorgante é responsável pela Prestação de Serviços constantes da Parte I - Cláusulas Gerais, em tudo o que se refere ao lote 2, e Parte III – Condições Técnicas – Lote 2 – Limpeza Urbana, do Caderno de Encargos, e terá a duração de 4 (quatro) anos, eventualmente prorrogável por mais 3 (três) anos, com início até 60 (sessenta) dias seguidos contados da data da obtenção do Visto do Tribunal de Contas, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, não subsistindo o direito a qualquer indemnização ou compensação no seu termo e sem necessidade de aviso prévio. -----

QUARTA

Os pagamentos da presente aquisição de serviços serão efetuados, no prazo de 60 (sessenta) dias, mediante as condições previstas na cláusula 4.6, da Parte I – Cláusulas Gerais, do Caderno de Encargos. -----

QUINTA

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, decorrem da prestação de serviço as obrigações previstas na cláusula 2., da Parte I – Cláusulas Gerais, do Caderno de Encargos. -----

SEXTA

Como garantia pelo exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas neste contrato, foi apresentada caução através da Garantia Bancária n.º xxxxxxxxx, efetuada no Banco xxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxx de 2021, pela importância de 29.962,03 € (vinte e nove mil, novecentos e sessenta e dois euros e três cêntimos), referente a 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação. -----

SÉTIMA

O segundo outorgante compromete-se a manter sigilo sobre todos os factos de que venha a ter conhecimento na execução do presente título contratual e relativos às atividades desenvolvidas pelo primeiro outorgante, nos termos do previsto na Cláusula 3., da Parte I – Cláusulas Gerais, do Caderno de Encargos. -----

OITAVA

O segundo outorgante, compromete-se a executar inteiramente os trabalhos, dentro das cláusulas previstas e fixadas no Caderno de Encargos, pelo preço indicado na proposta, sem prejuízo de uma eventual atualização de preços prevista na cláusula 4.4., da Parte I – Cláusulas Gerais, do Caderno de Encargos, aceitando todas as obrigações de acordo com as disposições legais em vigor e obrigando-se ao seu cumprimento. -----

NONA

Por incumprimento das obrigações emergentes do contrato, o segundo outorgante incorre no pagamento de penas pecuniárias nos termos da cláusula 5.1., da Parte I – Cláusulas Gerais, do Caderno de Encargos, para além de indemnização pelo dano excedente. -----

DÉCIMA

Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na Lei, o primeiro outorgante pode resolver o contrato nos termos da cláusula 5.3, da Parte I – Cláusulas Gerais, do Caderno de Encargos. O segundo outorgante pode resolver o contrato nos termos da cláusula 5.4., da Parte I – Cláusulas Gerais, do Caderno de Encargos. -----

DÉCIMA PRIMEIRA

Nos termos da alínea i), do nº 1, do artigo 96º, do Código dos Contratos Públicos, foi designado gestora do contrato a Chefe do Núcleo do Ambiente e Serviços Urbanos, Eng^a Sónia Lourenço, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste. -----



DÉCIMA SEGUNDA

O presente contrato poderá ser modificado nos termos dos artigos 311.º, 312.º e 313.º, do Código dos Contratos Públicos, conforme previsto na cláusula 9.7., da Parte I – Cláusulas Gerais, do Caderno de Encargos. -----

DÉCIMA TERCEIRA

Os litígios decorrentes do presente contrato serão dirimidos pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, com expressa renúncia a qualquer outro, nos termos da cláusula 8.1, da Parte I – Cláusulas Gerais, do Caderno de Encargos. -----

DÉCIMA QUARTA

O presente contrato está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º 1, do art.º 46.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação. -----

DÉCIMA QUINTA

Em tudo o que for omissivo no presente contrato e demais peças procedimentais, será aplicável, subsidiariamente, o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação e demais legislação aplicável. Não se tratando de omissão, mas sendo suscitada interpretação duvidosa de qualquer cláusula em peça de procedimento, atender-se-á ao disposto no Código dos Contratos Públicos. -----

Informação Orçamental – A prestação de serviços objeto do presente contrato encontra-se inscrita na classificação orgânica 0102, económica 020202, sob compromisso n.º 186/2021, para o ano em curso, no montante de 119.416,67 €, IVA incluído, e 515.778,41 €, IVA incluído, para os exercícios futuros, com registo na contração de dívida n.º 1178. -----

--- Assim o disseram e outorgaram, após o segundo outorgante ter feito prova, mediante a apresentação de certidão de que tem a sua situação contributiva regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português, bem como, por contribuições à Segurança Social e ainda de que não tenha sido condenado por sentença transitada em julgado por crime que afete a sua honorabilidade profissional, participação em atividade de organização criminosa, corrupção, fraude, branqueamento de capitais, infrações terroristas e trabalho infantil, nos termos da alínea b) e h), do n.º1, do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos. ----

----- São arquivados os seguintes documentos via papel e/ou digital: -----

----- a) Garantia Bancária n.º xxxxxxxxx emitida xxxxxxxx, datada de xx de xxxxxx de 2021; -----

----- b) Declaração do Instituto da Segurança Social, I.P., datada de xx de xxxxxx de 2021; -----

----- c) Certidão Permanente, obtida via Internet; -----

----- d) Certificado(s) de Registo Criminal, datado(s) de xx de xxxxxx de 2021; -----

----- e) Certidão do Serviço de Finanças, datada de xx de xxxxxx de 2021; -----

----- f) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II, do Código dos Contratos Públicos, datada de xx de xxxxxx de 2021; -----

----- g) Original do processo administrativo.» -----

- Proposta de Cabimento n.º 287/2021, de 02 de fevereiro: -----
 - **Lote 1** – 334.128,71 € (trezentos e trinta e quatro mil, cento e vinte e oito euros e setenta e um cêntimos) para o ano em curso e 1.361.956,09 € (um milhão, trezentos e sessenta e um mil, novecentos e cinquenta e seis euros e nove cêntimos) para os anos seguintes; -----



- **Lote 2** – 119.416,67 € (cento e dezanove mil, quatrocentos e dezasseis euros e sessenta e sete cêntimos) para o ano em curso e 515.778,41 € (quinhentos e quinze mil, setecentos e setenta e oito euros e quarenta e um cêntimos) para os anos seguintes. -----

Para prestar os esclarecimentos necessários, participou na reunião o CDCAJ. -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com 1 (um) voto de abstenção do senhor Vereador, eng.º João Manuel da Cruz Domingues: -----

- a) Aprovar as propostas finais do Júri do procedimento, constantes do 2º Relatório Final, que se dá aqui como inteiramente reproduzido; -----**
- b) Adjudicar o Lote 1 à empresa EcoAmbiente – Consultores de Engenharia, Gestão e Prestação de Serviços, S.A., sociedade anónima, com sede na Avenida da Quinta Grande, nº 53, 9º andar, Alfragide, 2610-156 Amadora, pelo montante de 1.600.080,00 € (um milhão, seiscentos mil, e oitenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com o prazo de 4 (quatro) anos, eventualmente prorrogável por mais 3 (três) anos, e início até 60 (sessenta) dias seguidos contados da data da obtenção do Visto do Tribunal de Contas; -----**
- c) Adjudicar o Lote 2 à empresa FCC – Environment Portugal, S.A., sociedade anónima, com sede na Avenida da Boavista, nº 3523, 5º andar, Escritório 504, 4100-139 Porto, pelo montante de 599.240,64 € (quinhentos e noventa e nove mil, duzentos e quarenta euros e sessenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com o prazo de 4 (quatro) anos, eventualmente prorrogável por mais 3 (três) anos, e início até 60 (sessenta) dias seguidos contados da data da obtenção do Visto do Tribunal de Contas; -----**
- d) Aprovar as correspondentes minutas dos contratos. -----**

Deve a DCAJ proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

7 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – AUXÍLIOS ECONÓMICOS – 1.º E 3.º CICLOS – ANO LETIVO 2020/2021 – NOVAS CANDIDATURAS -----

Presentes: -----

- Informação/proposta do NAS, de 25 de janeiro de 2021, que a seguir se transcreve, apresentando duas novas candidaturas à Ação Social Escolar: -----

**«I - Fundamento:**

Decorrente da deliberação da Reunião de Câmara do dia 01 de outubro de 2020, relativa à aprovação das Listas de Classificação dos Alunos Candidatos ao Subsídio da Ação Social Escolar, e tendo o Serviço de Ação Social da Câmara rececionado novas candidaturas, de alunos transferidos, com matrícula recente no Agrupamento de Escolas de Vagos ou que não entregaram no prazo inicial as candidaturas a este apoio, cumpre dar resposta às candidaturas rececionadas, dando-lhe a orientação prevista no Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de Março, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho, relativamente ao posicionamento no Escalão A ou B.

Na observância do acima descrito, foram avaliadas as candidaturas, rececionadas neste serviço e elaborada a grelha de informação abaixo, com os dados dos/as alunos/as e a proposta do apoio.

II - Proposta:

Atendendo ao acima exposto, e sendo necessário dar resposta ao requerido pelos encarregados de educação, propõe-se que a Câmara Municipal de Vagos delibere:

1 – Sobre a atribuição dos apoios, no âmbito da Ação Social Escolar, aos alunos constantes na Lista abaixo, com a atribuição do Escalão indicado, que possibilita aos alunos beneficiar das refeições escolares e apoio no material escolar, com efeito à data indicada:

<i>Estabelecimento de Ensino</i>	<i>Nome do/a aluno/a</i>	<i>Data da avaliação</i>	<i>Escalão a atribuir</i>	<i>Data de início do benefício</i>
<i>1º Ciclo de Fonte de Angeão</i>	<i>Camilo Andres Cuevas de Bari</i>	<i>14/01/2021</i>	<i>A</i>	<i>janeiro 2021</i>
<i>Escola EB 2.3 de Vagos – 7º ano</i>	<i>Leonardo Levi Oliveira Fonseca</i>	<i>14/01/2021</i>	<i>B</i>	<i>15/01/2021</i>

- Despacho do senhor Vereador, prof. Pedro Bento, de 25 de janeiro de 2021: «Concordo. ...agendar ponto para a RC».

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supra.

Devem a DGF e o NAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação.

B – OBRAS MUNICIPAIS

Nada a registar.



C – GESTÃO URBANÍSTICA

1 – CÉSAR MANUEL CARDOSO NEVES – PROC.º AU 30/13 – OUCA – SIR (SISTEMA DA INDUSTRIAL RESPONSÁVEL) – DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE -----

19

Presentes: -----

- Requerimento de César Manuel Cardoso Neves, enviado em 22 de dezembro de 2020, anexando elementos ao processo; -----
- Informação da DU, de 05 de janeiro de 2021, concluindo: -----
«...3.1. Face ao exposto, não se vê inconveniente na emissão da declaração solicitada....»; -----
- Informação da CNFM, de 17 de novembro de 2020, concluindo: -----
«8. Assim, face ao exposto, não se vê inconveniente na emissão da declaração de compatibilidade do uso de habitação para a atividade pretendida, dada a sua inserção na parte 2 A do Anexo I e nas condições acima enumeradas, nomeadamente os ponto 5 e 7...»; -----
- Informação do CDPOP, de 24 de novembro de 2020, concluindo: -----
«...Nestes espaços são ainda admitidos os estabelecimentos industriais previstos na parte 2-A e 2-B do anexo I do SIR, desde que cumpram com os limites aí impostos e consoante o uso presente no alvará de utilização....»; -----
- Parecer da CDU, de 09 de janeiro de 2021, que a seguir se transcreve: -----
«...Concordo com a informação prestada ..., sendo que de acordo com o proposto no ponto 3.1, não se vê inconveniente no requerido, devendo previamente ser submetido a deliberação da CM, ... nos termos do artigo 33º do RMUE e das informações de 17 e 24/11/20 (da srª CNFM e do sr. CDPOP).»; -----
- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 20 de janeiro de 2021: «... À Reunião da Câmara Municipal». -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir declaração de compatibilidade do uso de habitação com o uso industrial, de acordo com os pareceres técnicos. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



2 – MÁRIO FERNANDO DOMINGUES DA SILVA RANGEL – PROC.º OEC 80/20 – GAFANHA DA BOA HORA – OBRAS DE EDIFICAÇÃO – IMPLANTAÇÃO – LEGALIZAÇÃO – AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento de Mário Fernando Domingues da Silva Rangel, enviado em 11 de dezembro de 2020, anexando elementos ao processo; -----
- Informação da DU, de 05 de janeiro de 2021, concluindo: -----
«3.1. Face ao exposto, entende-se que o presente processo (arquitetura e especialidades) reúne condições para ser submetido a deliberação por parte da Câmara Municipal, por forma a que a mesma decida simultaneamente sobre os afastamentos propostos (no âmbito do n.º 3, do art.º 5.º do RMUE), bem como sobre a legalização das obras realizadas e a utilização do edifício.»; -----
- Parecer da CDU, de 09 de janeiro de 2021, que a seguir se transcreve: -----
«Conforme proposto na conclusão (ponto 3.1) da informação ...será de submeter o processo a reunião da CM Para deliberar:
- Sobre a aceitação da implantação da construção, nos termos do nº3 do artigo 5º do RMUE, face à fundamentação do requerente ...
- Sobre a legalização das obras e a utilização pretendida, nos termos do artigo 102º A do RJUE e do nº 2 do artigo 34º do RMUE. ...»; -----
- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 20 de janeiro de 2021: “À Reunião da Câmara Municipal.”. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a implantação proposta pelo requerente.

A Câmara Municipal, considerando: -----

- **O disposto no artigo 102.º-A do RJUE;** -----
- **O disposto nos artigos 34.º e 36.º do RMUE;** -----
- **A informação da DU, de 05 de janeiro de 2021;** -----
- **O parecer da CDU, de 09 de janeiro de 2021;** -----
- **Que da apreciação da pretensão se conclui que não é necessária a realização de obras de correção ou adaptação;** -----



- **Que o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto apresentado reúne condições para ser deferido (n.º 2, do artigo 34.º do RMUE), estando preenchidos os requisitos que permitem a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização do imóvel; -----**

Deliberou, por unanimidade, favorável e simultaneamente, aprovar a legalização das obras e a utilização do edifício, devendo a mesma ser titulada por alvará de autorização de utilização nos termos do n.º 4, do artigo 36.º do RMUE. -----

Mais deliberou, por unanimidade, notificar o requerente para dar cumprimento ao n.º 3, do artigo 34.º do referido RMUE. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

3 – RUI MIGUEL FERREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA – PROC.º OEC 177/20 – ERVEDAL – SANTO ANDRÉ DE VAGOS – LEGALIZAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento de Rui Miguel Ferreira dos Santos Oliveira, enviado em 16 de dezembro de 2020, anexando elementos ao processo; -----
- Informação do CDPOP, de 07 de janeiro de 2021, concluindo: -----
«... Assim e no que diz respeito ao uso de solo e a pretensão tem enquadramento no PDM de Vagos.»; -----
- Informação da DU, de 13 de janeiro de 2021, concluindo: -----
«... 7.1. Não se vê inconveniente na legalização da construção destinada a Arrumos Agrícolas (Arquitectura e especialidades).»; -----
- Parecer da CDU, de 13 de janeiro de 2021, que a seguir se transcreve: -----
«Conforme informação prestada ..., nomeadamente no proposto no ponto 7.1 / conclusão, será de submeter o processo a reunião da CM, nos termos do artigo 102º A do RJUE e dos artigos 34º a 36º do RMUE, para deliberar sobre a legalização da construção existente. ...»; -----
- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 21 de janeiro de 2021: *“À Reunião da Câmara Municipal.”. -----*

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, legalizar a edificação destinada a arrumos agrícolas. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



**4 – JONI DE JESUS FERREIRA – PROC.º OEC 15/20 – CANTO DE BAIXO – PONTE DE VAGOS
E SANTA CATARINA - OBRAS DE EDIFICAÇÃO – LEGALIZAÇÃO – MURO DE VEDAÇÃO**

Presentes: -----

- Requerimento de Joni de Jesus Ferreira, enviado em 20 de outubro de 2020, anexando elementos ao processo;
- Parecer da CDU, de 19 de janeiro de 2021, remetendo para a informação prestada em 03 de novembro de 2020, que a seguir se transcreve: -----
«... Nota: Quanto à legalização do muro de vedação, deverá ser submetido a deliberação da CM, nos termos do artigo 102A do RJUE e 34º a 36º do RMUE.»; -----
- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 21 de janeiro de 2021: “... *Em relação ao muro de vedação, à Reunião da Câmara Municipal, para deliberar quanto à sua legalização.*” -

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, legalizar o muro de vedação. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

**5 – MÁRIO MANUEL ROCHA DA CRUZ – PROC.º OEC 114/20 – CARVALHAIS – PONTE DE
VAGOS E SANTA CATARINA - OBRAS DE EDIFICAÇÃO – LEGALIZAÇÃO -----**

Presentes: -----

- Requerimento de Mário Manuel Rocha da Cruz, enviado em 21 de dezembro de 2020, anexando elementos ao processo; -----
- Informação da DU, de 12 de janeiro de 2021, concluindo: -----
«4.1. Face ao exposto, entende-se que o presente processo (arquitetura e especialidades) reúne condições para ser submetido a deliberação por parte da Câmara Municipal, por forma a que a mesma decida apenas sobre a legalização das obras realizadas.»; -----
- Parecer da CDU de 20 de janeiro de 2021, remetendo para a informação prestada em 12 de janeiro de 2021, que a seguir se transcreve: -----
«Conforme proposto no ponto 4.1 / conclusão da informação ..., o presente processo reúne condições para ser submetido a reunião da CM, nos termos do artigo 102º A do RJUE e dos artigos 34º a 36º do RMUE, para deliberar quanto à legalização das obras realizadas. ...»; -----
- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 22 de janeiro de 2021: “*À Reunião da Câmara Municipal*”. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, legalizar as obras conforme pareceres técnicos. -

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



6 – TELEAGÁS – TELEFONE, ELETRICIDADE, ÁGUA E GÁS, LDA– PROC.º OEC 56/18 – SANCHEQUIAS – SANTO ANDRÉ DE VAGOS – MUROS DE VEDAÇÃO E DIVISÃO – ALTURA -----

23

Presentes: -----

- Requerimento de Teleagás – Telefone, Eletricidade, Água e Gás, Ld.ª, enviado em 11 de janeiro de 2021, anexando elementos ao processo; -----
- Informação do CDPOP, de 28 de julho de 2020, concluindo: -----

«...»

2- O terreno da pretensão encontra-se no âmbito do Plano Diretor Municipal de Vagos, totalmente em solo rural na categoria de espaços florestais afetos à produção.

3- De acordo com o definido no artigo 23º do regulamento do PDM de Vagos os Espaços Florestais afetos à Produção correspondem a zonas com aptidão florestal, ocupadas por povoamentos florestais.

Relativamente a ocupações e utilizações, o nº 2 do artigo 24º do regulamento define que a edificabilidade reveste-se de carácter excepcional, e só é admitida quando tal for comprovadamente necessário e fundamentado por ausência de alternativas de localização, por razões de carácter económico e/ou social.

O nº 3 do mesmo artigo refere que pode ser autorizada, pela Câmara Municipal a ocupação, utilização e edificação nova, desde que enquadrada no referido no parágrafo anterior, tendo em vista as funções previstas no mesmo número nas quais se incluem, ampliações de equipamentos existentes e equipamentos de cultura, recreio, lazer e serviços, que não seja possível implantar em solo urbano, tendo que ser devidamente fundamentada a ausência de alternativas de localização (alínea f) do nº 3 do artigo 24º).

Assim:

4- Em resposta ao solicitado na informação de 09-07-2020, o requerente fundamentou, nos termos do nº 2 do artigo 24º do regulamento, a necessidade da ampliação pretendida com o facto da empresa não ter alternativa viável para a sua localização e qua aquando as obras iam decorrendo verificou que a área administrativa prevista não satisfazia as necessidades atuais, necessitando de uma área adicional para escritório da gerência e uma pequena sala de reuniões.»; -----

- Parecer favorável da Comissão Municipal da Defesa da Floresta, de 11 de novembro de 2020; -----
- Informação da DU, de 21 de janeiro de 2021, concluindo: -----

«...3.1. Face ao exposto:

3.1.1. Deve o processo ser submetido a deliberação por parte da Câmara Municipal, por forma a que a mesma decida:

3.1.1.1. No âmbito do n.º 4, do art.º 13.º do RMUE, sobre a altura proposta para os muros de vedação e divisão.

3.1.1.2. Se autoriza que a pretensão tenha enquadramento no regime de exceção previsto no n.º 2, do art.º 24.º regulamento do PDM de Vagos.

3.1.2. Salvaguardando que a Câmara Municipal delibere favoravelmente, em tudo o mais, não se vê inconveniente na aprovação do projeto de arquitetura.»; -----



- Parecer da CDU, de 25 de janeiro de 2021, que a seguir se transcreve: -----
«...Será de proceder em conformidade com o proposto no ponto 3.1.1 da conclusão da informação ...,
Submetendo o processo para deliberação da CM, nos termos:
- Do nº 4 do artigo 13º do RMUE, sobre a aceitação ou não da altura proposta para os muros de vedação e
de divisão, face à fundamentação da requerente e ao mencionado nos pontos 3.1.1.1 ...
- Do nº 2 do artigo 24º do Regulamento do PDM, sobre o enquadramento do proposto no regime de exceção,
face ao mencionado em 3.1.1.2 ..., à fundamentação da requerente (nomeadamente sobre a ausência de
alternativa de localização) e aos pontos 2, 3 e 4 da informação de 28/7/20 do sr. CDPOP, no PI 6266/20,3;
- De acordo com o ponto 3.1.2, em caso de decisão favorável quanto ao mencionado anteriormente, não se
verá inconveniente na aprovação do projeto de arquitetura. ...»; -----
- Despacho da senhora Vereadora, eng.ª Sara Caladé, de 27 de janeiro de 2021: “À Reunião da
Câmara Municipal.”. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- **Aceitar a localização da construção;** -----
- **Aceitar a altura proposta para os muros de vedação e de divisão,**
- **Aprovar o projeto de arquitetura, conforme pareceres técnicos.** -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

**7 – ANTÓNIO AMORIM DA CUNHA – PROC.º OEC 94/18 – GAFANHA DA VAGUEIRA –
GAFANHA DA BOA HORA – OBRAS DE EDIFICAÇÃO – CADUCIDADE** -----

Presentes: -----

- Informação do SADU, de 21 de outubro de 2020, concluindo: -----
«Informa-se que foi ultrapassado o prazo de resposta à notificação (cfr REQ 9888/19 > NOT 1044/19, ref.
972 de 30/09/2019).»; -----
- Parecer da CDU, de 22 de janeiro de 2021, que a seguir se transcreve: -----
«Conforme informação prestada pela SADU ..., o requerente não deu cumprimento à n/ notificação 1727/20,
pois não requereu a emissão do alvará, não apresentou os elementos necessários e não efetuou o pagamento
das taxas devidas. Assim, nos termos dos n.ºs 2 e 5 do artigo 71.º do RJUE, deverá ser remetido o processo
a reunião da CM, para deliberar sobre a intenção de declarar a caducidade, após a audiência prévia do
interessado.»



- Despacho da senhora Vereadora, eng.^a Sara Caladé, de 27 de janeiro de 2021: “*À Reunião da Câmara Municipal.*”. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, a intenção de declarar a caducidade do processo de licenciamento, após audiência prévia do interessado. No caso de não pronúncia, considerar-se-á definitivamente operada a caducidade. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

8 – MANUEL DA ROCHA – PROC.º OEC 117/20 – LAVANDEIRA – SOZA – OBRAS DE EDIFICAÇÃO – LEGALIZAÇÃO – AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento de Manuel da Rocha, anexando elementos ao processo; -----
- Informação da DU, de 22 de janeiro de 2021, concluindo: -----
«5.1. Não se vê inconveniente no projecto de arquitectura de legalização de alteração e ampliação de moradia unifamiliar, anexos e muros apresentado.
...
5.3. Será de aprovar o projecto de legalização de alteração e ampliação de moradia unifamiliar, anexos e muros apresentado (Arquitectura, especialidades e Autorização de utilização).»; -----
- Parecer da CDU, de 25 de janeiro de 2021, que a seguir se transcreve: -----
«De acordo com o proposto no ponto 5.3 da conclusão da informação..., será de submeter o processo a reunião da CM, nos termos do artigo 102ºA do RJUE e do nº 2 do artigo 34º do RMUE, para deliberar sobre a legalização das obras e sobre a autorização de utilização pretendida.»; -----
- Despacho da senhora Vereadora, eng.^a Sara Caladé, de 28 de janeiro de 2021: “*À Reunião da Câmara Municipal.*”. -----

A Câmara Municipal, considerando: -----

- **O disposto no artigo 102.º-A do RJUE;** -----
- **O disposto nos artigos 34.º e 36.º do RMUE;** -----
- **A informação da DU, de 22 de janeiro de 2021;** -----
- **O parecer da CDU, de 25 de janeiro de 2021;** -----
- **Que da apreciação da pretensão se conclui que não é necessária a realização de obras de correção ou adaptação;** -----



- **Que o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto apresentado reúne condições para ser deferido (n.º 2, do artigo 34.º do RMUE), estando preenchidos os requisitos que permitem a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização do imóvel; -----**

Deliberou, por unanimidade, favorável e simultaneamente, aprovar a legalização das obras e a utilização do edifício, devendo a mesma ser titulada por alvará de autorização de utilização nos termos do n.º 4, do artigo 36.º do RMUE. -----

Mais deliberou, por unanimidade, notificar o requerente para dar cumprimento ao n.º 3, do artigo 34.º do referido RMUE. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

9 – JOHNNY BLÁS SANTOS SANTOS – PROC.º OEC 100/20 – FONTAÍNHAS – PONTE DE VAGOS E SANTA CATARINA – OBRAS DE EDIFICAÇÃO – IMPLANTAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento de Johnny Blás Santos Santos, enviado em 28 de dezembro de 2020, anexando elementos ao processo; -----
- Informações do CDPOP, de 01 de setembro de 2020 e 24 de janeiro de 2021; -----
- Informação da DU, de 26 de janeiro de 2021, concluindo: -----

«5.1. Conforme referido..., o projecto apresentado apresenta afastamento nulo a poente, cumprindo o afastamento regulamentar no lado nascente.

Foi apresentada agora, na memória descritiva, exposição relativa á implantação da construção, nos termos do nº 3, do artº 5º, do RMUE.

Face á reduzida largura do terreno, assim como ás características do mesmo e da envolvente julgo que a pretensão tem enquadramento na excepção prevista no nº 3, do artº 5º, do RMUE.

Deverá a Câmara Municipal pronunciar-se.

5.2. Nos restantes aspectos, o projecto de arquitectura de licenciamento de moradia unifamiliar e muros.»;

- Parecer da CDU, de 26 de janeiro de 2021, que a seguir se transcreve: -----

«Conforme proposto no ponto 5.1 da conclusão da informação..., será de submeter o processo a reunião da CM nos termos do nº 3 do artigo 5º do RMUE, para deliberar quanto à aceitação ou não da implantação pretendida para a construção, tendo em conta a fundamentação do requerente e o mencionado na conclusão



da informação.... Em caso de decisão favorável, não se verá inconveniente na aprovação do projeto de arquitetura (ponto 5.2).»; -----

- Despacho da senhora Vereadora, eng.^a Sara Caladé, de 28 de janeiro de 2021: “À Reunião da Câmara Municipal.”. -----

27

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e de acordo com os pareceres técnicos, aprovar a implantação requerida. Mais deliberou, igualmente por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

E nada mais havendo a tratar a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no artigo 57.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelo senhor **Presidente da Câmara** e por mim, **Paula Cristina Teixeira Sarabando Salvador**, Assistente Técnica, que a redigi, tendo a reunião terminado às **doze horas e doze minutos.** -----
